

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 4968/2023 e 5546/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para locação de serviços de máquinas (Mini carregadeiras e caminhão munck), por hora, para SMOV, pelo período de 12(doze) meses, contados da data de emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, (ANEXO I).

- 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - 2.2 DATA: **02/10/2023**
 - 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h10min
 - 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h12min
 - 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- 3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições elencadas no Termo de Referência do Anexo I deste edital.
- 3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O <u>pagamento</u> será efetuado até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços empenhados, conforme autorização de



fornecimento emitida, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

3.6.1 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá no prazo de cinco dias úteis após a finalização dos lances, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado e notas fiscais comprobatórias, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 3.7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses, prorrogáveis por igual período, da emissão da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de seis meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital do Eletrônico nº 176/2023**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014 e pelo Decreto 05/2020.
- 3.7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 3.7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 3.7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 3.7.5 O requerimento de que trata o item 3.7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 3.7.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 3.7.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 3.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 3.8.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 3.8.2 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;



Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços. Anexo II. Modelo de Declaração de Superveniência.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- 5.2 O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2023 ou no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- 5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.
- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
 - 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
 - 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.
- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
 - f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
 - i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa que dispõe dos equipamentos, bem como pessoal técnico habilitado e qualificado para execução do objeto nas condições e prazos estipulados.
 - j) Apresentação de um 1 (um) <u>atestado ou declaração de</u> capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que ateste que a licitante já prestou os serviços satisfatoriamente.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início á fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.



- 14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

16. DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.



17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão via sistema ou nas formas abaixo:
- solicitar esclarecimentos: por e-mail (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u> e <u>compras@trespassos.rs.gov.br</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, até 03(três) dias antes; Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.
- 18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.trespassos.rs.gov.br no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.
- 19.1.1 Para assinatura da ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 13.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 19.1.2 As certidões referidas no item 10 deste Edital que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 19.1.3 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 19.1.4 Na hipótese do vencedor da licitação se recursar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 19.1.5 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equipara a recusa injustificada à contratação.
- 19.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 19.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.trespassos.rs.gov.br.



- 19.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da data de sua homologação.
- 19.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 19.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 20.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverá ser prestado/fornecido no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento/ empenho, conforme a necessidade, pelo período de doze meses. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto
- 20.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 20.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 20.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;



- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias:
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 21.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 21.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 21.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 21.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.
- 21.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4°, conforme abaixo transcrito:



Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 10 ...

§ 20 Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplicase, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 30 ..

§ 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.
- 22.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 22.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 23.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.
- 24.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 24.3 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespassos.rs.gov.br, ícone legislação.
- 24.4 Quando se tratar de contratação de Serviços de Micro Empreendedor Individual (MEI), existe a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991", e o cumprimento das disposições acessórias relativas à contratação de contribuinte individual (vide lei Complementar nº 147 de 2014). Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção de veículos. Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991.
- 24.04.1. A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços, deste modo, no caso de participante na condição de MEI, sua proposta será acrescida de 20% e o valor acrescido deste percentual será analisado pela comissão para determinação do vencedor.
- 25. A presente licitação, justifica-se, conforme explanação no processo administrativo, pelo saldo de alguns itens estarem terminando ou não terem sido objeto da licitação 175/2022.
- 26. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 05 de setembro de 2023.

De Acordo	Arlei Luis Tomazoni
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Mini carregadeiras)

1- OBJETIVO

O município de Três Passos não possui em seu patrimônio esses equipamentos e maquinários. Com a necessidade de serviços em locais públicos e com difícil acesso faz se necessário a contratação do serviço dessas máquinas.

2 - OBJETO

- 2.1 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA: MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PNEU, E MINI ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO, tudo conforme item 4.2 deste termo.
- 2.2 O objeto deste termo de referência será contratado conforme a necessidade da administração. Não haverá, portanto, obrigação da administração pública na contratação de todos os equipamentos listados e nem a quantia registrada logo seja assinado o contrato

3 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 3.1 Por tratar se de registro de preços o valor expresso é para contratação por hora máquina.
- 3.2 O cálculo das horas trabalhadas inicia-se quando da execução dos serviços no local designado, sendo que o custo de deslocamento até este é de responsabilidade da contratada.
- 3.3 Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para o certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

4 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1 Para obter a avaliação do custo pela administração, o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprova a coleta de preços realizada, sendo fixado o valor médio como valor máximo a ser pago por hora contratado.
- 4,2 A descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

Item	Discriminação das máquinas	Quant. horas	Valor unitário (máximo)	Valor total
1	Minicarregadeira SOBRE ESTEIRAS DE AÇO com profundidade de escavação de 2,40 metros com largura das conchas de 25 e 49 cm, peso de 2.225Kg, acesso em largura de 1,38cm. Ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	200	206,67	41.334,00



2	Minicarregadeira SOBRE ESTEIRAS DE BORRACHA com profundidade de escavação de 2,20 metros com largura das conchas de 25 e 45 cm, peso de 1740Kg, acesso em largura de 95cm. Com acessórios de Broca de Perfuração se solo 30 cm de diâmetro, perfuração até 2,5 metros, rompedor hidráulico com 145 Joules, e suporte para tubos. Ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	200	206,67	41.334,00
3	Minicarregadeira SOBRE ESTEIRAS DE AÇO com broca de perfuração de solo diâmetro de 30cm profundidade de escavação de 3,50. Broca de 40cm profundidade de perfuração de 4 metros. Broca de 60cm a 1 metro profundidade de escavação de até 6 metros. Rompedor com impacto de 335 Joules com largura das conchas de 35 e 60 cm, peso de 3.825Kg, acesso em largura de 1,38cm. Ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	200	206,67	41.334,00
4	Minicarregadeira SOBRE RODAS DE PNEU equipada com valetedeira/concha/pá/vassourão/empilhadeira. Possuir motor a diesel de 52 cavalos de potência e peso operacional de 2,4 mil kg. Suporta carga operacional de 680 kg, ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	500	276,67	138.335,00

VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 262.337,00

5 - MEMORIAL DESCRITIVO

- **5.1** Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste anexo.
- 5.2 Os equipamentos deverão estar operantes e em perfeitas condições legais de funcionamento. Os operadores/motoristas deverão possuir habilitação legal para operarem dirigir os equipamentos/caminhões. O objeto e seu operador/máquina devem atender às exigências do código nacional de trânsito quanto aos acessórios e segurança.
- **5.3** As máquinas, motoristas e operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos.



- 5.4 Todas as máquinas deverão estar equipadas com telefones celulares para o uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no cumprimento das ordens de serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
- **5.5** A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos, objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, nos locais indicados para a prestação dos serviços.
- 5.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção(EPI) e crachá de identificação, serviço às expensas da CONTRATADA.
- 5.7 Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **5.8** Os serviços poderão ser prestados inclusive aos feriados, sábados e domingos, mediante comunicação prévia a contratada de no mínimo 48 horas.
- 5.9 O serviço prestado será pago por horas trabalhadas. O Município emitirá autorização de fornecimento prévia, onde constará o local onde será prestado os serviços e as horas previstas para execução dos mesmos. Somente serão autorizados horas excedentes para a conclusão de determinado serviço, mediante justificativa e acompanhamento do fiscal da ata. Os quantitativos e preços indicados no modelo da proposta financeira e da planilha de preços anexos a este edital são estimados pela Prefeitura Municipal. Para fins de pagamento serão medidas as efetivamente trabalhadas em campo e pagas pelo valor da proposta financeira final;
- **5.10** A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;



- **5.11** O CONTRATANTE não está obrigado a emitir ordem de início dos serviços (OIS) para todas as máquinas simultaneamente.
- A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo de 24 horas;
- **5.13** O transporte das máquinas pesadas que necessitam de um veículo especial tipo "caminhão plancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;
- 5.14 Antes do inicio da prestação dos serviços a contratante realizará em conjunto com o preposto da contratada emissão do TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, expedidos pelos técnicos da Prefeitura Municipal em via original, com aprovação de cada máquina, que terá validade pelo período de seis meses, Havendo a substituição da máquina/caminhão novo termo será emitido;
- 5.15 As despesas com manutenção mecânica, combustível, motorista e operador com habilitação adequada para cada máquina serão por contada CONTRATADA;
- 5.16 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **5.17** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos/lâminas, conchas e outros).
- **5.18** Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato;
- **5.19** As máquinas e equipamentos deverão estar em condições de funcionamento e estarem devidamente aptas para operar. A manutenção ficará exclusivamente a cargo da CONTRATADA;
- 5.20 A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros durante a execução de suas atividades. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que utilizem, os equipamentos de proteção individual(EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, Higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.



6- PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HORÁRIOS E PLANEJAMENTO

- **6.1-** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento do empenho/autorização de fornecimento. O serviço será executado com programação determinada pelo município, diariamente, no período diurno das (08:00h às 18:00h) ou até o término do serviço.
- **6.2-** COMPETIRÁ à prefeitura Municipal definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7- FATURAMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- **7.1-** Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo a soma o horário de café e horário do almoço, conforme lei vigente de as empresas privadas e públicas. É de responsabilidade da CONTRATADA que suas máquinas e veículos sejam equipadas com horímetro e tacógrafo devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente mediante emissão de relatório do rastreador da máquina pela contratada, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotará hora de início e hora de término das atividades para controle das horas trabalhadas.
- **7.2** Os serviços serão pagos até 15(quinze) dias após a sua prestação e apresentação da nota fiscal e aceite do fiscal da ata de registro de preços.

8- DAS DOTAÇÕES ORÇAMRNTÁRIAS

8.1- Para cobertura das despesas serão utilizadas recursos próprios municipais, recursos de cada Secretaria contratante do serviço.

9- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **9.1-** A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de cinco dias, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- **9.2-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo estipulado no item 9.1, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- **9.3-** A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro do parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;
- **9.4-** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados, pessoas com experiência necessária;
- **9.5-** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.6- A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralização dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1- Além das exigências previstas na Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal da licitante, de que dispõe dos equipamentos, bem como, pessoal técnico habilitado e qualificado para a execução do objeto contratual, nas condições e prazos estipulados no Edital e seus anexos: e
- **10.2-** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que declara que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da licitação;

11-SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1- Estarão previstas no Edital e no Termo de Compromisso de Registro de preços a ser assinado pelo detentor do menor preço por item.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1- Ficará responsável pelo recebimento e Fiscalização do material o Secretário de cada Secretaria Contratante e seu assessor. Competirá a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega correta da prestação, podendo esse serviço não ser aceito pela fiscalização caso provado a má qualidade, ficando sob responsabilidade da contratada a substituição do mesmo.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O registro de preço deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

LAURO MOHR SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

PORTARIA 0795/2021

TERMO DE REFERÊNCIA (Caminhão munck)

1 - OBJETIVO

Registro de preço (para futura aquisição) de horas de serviços de caminhão munck com cesto para ser utilizado em podas e supressão de árvores nos passeios públicos, canteiros centrais e terrenos de propriedade da prefeitura municipal de Três Passos.

2 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Três Passos, não possui caminhão munck com alcance mínimo de 12 metros, pois temos muitas árvores de grande porte que necessitam destes



equipamentos para poder ser realizado a supressão e a poda.

3 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá conter o custo unitário de cada item e custo total do item, sendo vencedor aquela empresa que apresentar proposta com menor valor total na soma de todos os itens.

4 - OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. horas	Vlr. unit.	Vlr Total
01	Serviço com caminhão munck com sexto e extensão mínima de 12m para podas de árvores nas Ruas	300	268,66	80.598,00
			TOTAL	80.598,00

5 - ENTREGA DO MATERIAL

O serviço deverá ser realizado de acordo com a emissão do empenho neste município de Três Passos.

6 - FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo recebimento e fiscalização do material a secretaria solicitante pelo serviço, representada pelo seu secretário.

Competirá à CONTRATADA a responsabilidade pela realização correta da quantidade e qualidade do serviço, podendo esse serviço não ser aceito pela fiscalização caso provado a prestação de má qualidade devendo o mesmo ser refeito pela contratada.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 dias após recebimento do produto e da nota fiscal.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O registro de preço deverá ter vigência mínima de 6 meses, podendo ser prorrogável por mais 6 meses.

Três Passos/RS, 11 de julho de 2023

LAURO MOHR

Secretário Municipal de Obras e Viação. PORTARIA 0795/2021



PLANILHA DO OBJETO

Item	Discriminação das máquinas	Quant. horas	Valor unitário (máximo)	Valor total
1	Minicarregadeira SOBRE ESTEIRAS DE AÇO com profundidade de escavação de 2,40 metros com largura das conchas de 25 e 49 cm, peso de 2.225Kg, acesso em largura de 1,38cm. Ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	200	206,67	41.334,00
2	Minicarregadeira SOBRE ESTEIRAS DE BORRACHA com profundidade de escavação de 2,20 metros com largura das conchas de 25 e 45 cm, peso de 1740Kg, acesso em largura de 95cm. Com acessórios de Broca de Perfuração se solo 30 cm de diâmetro, perfuração até 2,5 metros, rompedor hidráulico com 145 Joules, e suporte para tubos. Ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	200	206,67	41.334,00
3	Minicarregadeira SOBRE ESTEIRAS DE AÇO com broca de perfuração de solo diâmetro de 30cm profundidade de escavação de 3,50. Broca de 40cm profundidade de perfuração de 4 metros. Broca de 60cm a 1 metro profundidade de escavação de até 6 metros. Rompedor com impacto de 335 Joules com largura das conchas de 35 e 60 cm, peso de 3.825Kg, acesso em largura de 1,38cm. Ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	200	206,67	41.334,00
4	Minicarregadeira SOBRE RODAS DE PNEU equipada com valetedeira/concha/pá/vassourão/empilhadeira. Possuir motor a diesel de 52 cavalos de potência e peso operacional de 2,4 mil kg. Suporta carga operacional de 680 kg, ano mínimo não inferior a 2010., e com rastreamento	500	276,67	138.335,00
5	Serviço com caminhão munck com sexto e extensão mínima de 12m para podas de árvores nas Ruas	300	268,66	80.598,00
	VALOR TOTAL		342.9	35,00

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PI	REÇOS		
para planilha que segue, em atendi	s os preços abaixo conforn mento as necessi	o relacionados, p ne especificaçõe dades da(s) secre	de 20, no Município de Três para eventual e futura aquisição de es e quantitativos constantes da etaria(s) solicitantes, resultante do n°/20 para Sistema de
Abaixo segue os licitantes que			tiveram itens vencedores:
Código	Nome da empre	esa	Itens
REGISTRO DE PREÇOS d licitação acima especificados de Licitações nº. 8.666/93, be	e acordo com o , regido pela Lei em como pelo De termos da prop	resultado da lid Federal nº. 10.5 ecreto Municipal	em firmar a presente ATA DE citação decorrente do processo e 520/02, subsidiariamente pela Lei nº 019/2013 (Registro de Preços) as cláusulas e condições a seguir
Empresa	CNPJ	Representante	CPF
•		•	
para seleção da proposta mais REGISTRO DE PREÇOS, período	or objetivo e fina s vantajosa para a para eventual () meses, conta as especificações s, propostas de p quais integram e Registro de Preg gistrados não obj	Administração de futura contrate dos da homologo constantes no Expreços e demais deste instrumento cos.	ação parapelo ação da Ata de Registro de Preços Edital, nas condições definidas na documentos e Atas do Processo e independente de transcrição, pelo ação a firmar contratações com os

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

condições.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço	Preço total



			unitário	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade demeses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.
- 4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;



- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 7.1 Considerado o prazo de validade de meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº...... qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 desta ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.



- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 7.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., dede 23.
Arlei Luis Tomazoni Prefeito
Jurídico:
Participantes:
Obs: serão preenchidos conforme dados do edital e anexo I.



CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:	•	
Prefeitura Municipal de Três l	Passos	
A/C. Pregoeira Oficial		
Edital de Pregão Eletrônico	n°/20	
Prezados Senhores,		
	, portador do RG	, abaixo-
assinado, na qualidade de respon	nsável legal da proponente,	,
CNPJ, I	DECLARA expressamente que se sujei	ita às condições
decisão que venha a ser tomada pe tenham atendido às condições es de executar o fornecimento do ber inexistência de fatos supervenio	gão eletrônico citado e que acatará integielo licitador, quanto à qualificação apenas da stabelecidas no Edital, e que demonstrem in previsto. DECLARA, ainda, para todos o entes impeditivos da habilitação ou quinos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 o subsequentes.	as proponentes que ntegral capacidade os fins de direito, a ne comprometa a
,	Cidade, Estado, em de	de 20
Assinatura do Representante l Nome do representante por Es		

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.